



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### **PORTARIA Nº 83**, de 27 de fevereiro de 2020

Exonera, a pedido, **José Roberto Casanova** do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Trânsito e Rodoviário da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e o inciso II do artigo 45 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 9.394, desta data,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica exonerado, a pedido, **José Roberto Casanova** do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Trânsito e Rodoviário da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município de Toledo, a contar **de 2 de março de 2020**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2020.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **PORTARIA Nº 84**, de 28 de fevereiro de 2020

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, o servidor **Astor Pedro Christ** no cargo de Analista em Administração e Planejamento I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o artigo 50 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 7.628, de 17 de fevereiro de 2020,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica aposentado, por idade e tempo de contribuição, o servidor **Astor Pedro Christ** no cargo de Analista em Administração e Planejamento I, Grupo Ocupacional A-1, com proventos correspondentes ao Padrão 09, Referência "Q" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 9.380,04 (nove mil trezentos e oitenta reais e quatro centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 12 do processo.

**Art. 2º** – O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2020.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 85**, de 28 de fevereiro de 2020

Exonera, a pedido, **Arthur Gava dos Santos** do cargo em comissão de Coordenador do Programa de Proteção e Defesa dos Animais, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e o inciso II do artigo 45 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 8.701, de 21 de fevereiro de 2020,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica exonerado, a pedido, **Arthur Gava dos Santos** do cargo em comissão de Coordenador do Programa de Proteção e Defesa dos Animais, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento do Município de Toledo, a contar **desta data**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2020.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **PORTARIA Nº 86**, de 28 de fevereiro de 2020

Exclui gratificação atribuída a servidora pública municipal e designa servidor para o exercício de função gratificada na administração direta do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providência nº 14/2020, desta data, da Secretaria da Administração do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica excluída, a contar de **2 de março de 2020**, a gratificação correspondente à FG 06, concedida à servidora Maria Isabel Uzuele Segnfredo Bonaldo, para o desempenho das funções de Supervisora Técnica, na Secretaria da Administração.

**Art. 2º** – Fica designado **Tharles Marcelo Setti** para exercer, a contar de **2 de março de 2020**, as funções de Supervisor Técnico, responsável pela produção e controle de alimentos das Casas Abrigo, na Secretaria da Administração, com gratificação correspondente à FG 06 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2020.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 2 de Março de 2020

Edição nº 2.533

Página 2

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PUNIÇÃO 022/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2018  
EMPRESA: THACSKI & BURSONELLI  
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no  
CNPJ nº 31.009.113/0001-81.

MOTIVO: Descumprimento Contratual.

PENALIDADE IMPOSTA: Multa equivalente a 3,00 % (três por cento) sobre o saldo dos empenhos e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 87, incisos II e III da Lei 8.666/93.

Toledo/PR, 13 de fevereiro de 2020.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PUNIÇÃO 003/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2018  
EMPRESA: JDE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita  
no CNPJ nº 08.289.362/0001-56.

MOTIVO: Inexecução Contratual.

PENALIDADE IMPOSTA: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, com fundamento no artigo 87, inciso III da Lei 8.666/93. Toledo/PR, 13 de fevereiro de 2020

**ERRATA:** Na Convocação nº 17, de 27/02/2020, do Concurso Público nº 01/2019, da Secretaria de Recursos Humanos, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município, nº 2.532, de 28 de fevereiro de 2020, onde lê-se: "PARA O CARGO DE MÉDICO T4 – CLÍNICO GERAL I: ÂNGELO ANTÔNIO GONÇALVES DE QUADROS e MICHELI ITO GIMENES PIRES", leia-se: "PARA O CARGO DE MÉDICO T4 – CLÍNICO GERAL I: FERNANDA KREVE e ELIAS PEREIRA DA SILVA JUNIOR" e, onde lê-se: "PARA O CARGO DE MÉDICO T8 – ESF I: FERNANDA KREVE e ELIAS PEREIRA DA SILVA JUNIOR", leia-se: "PARA O CARGO DE MÉDICO T8 – ESF I: LUZIANE RINIE PREISSLER FURTADO e DANIELE SARI". Toledo/PR, 28/02/2020. Cláudia Carneiro da Silva Piacenti-Secretária de Recursos Humanos.

## ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) veículos, zero KM, ano/modelo 2019/2020, sendo 01 (um) micro-ônibus 20 lugares, 02 (dois) caminhões cabine dupla, 01 (uma) van 16 lugares e 01 (uma) caminhonete com guincho, conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até 13/03/2020, até às 09h:00min, na sede da EMDUR, sítua na Avenida José João

Muraro, nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR. Abertura: 13/03/2020 às 09h:00min na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 01/03/2020 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site [www.emdur.com.br](http://www.emdur.com.br) - Fones (45) 3378-8000 ou 3378-8021 – e-mail: [admlicita@emdur.com.br](mailto:admlicita@emdur.com.br) ou [licita1@emdur.com.br](mailto:licita1@emdur.com.br).

Toledo-PR, 28 de fevereiro de 2020.

CRISTOPHER CRISTIANO CARNELÓS DE AZEVEDO  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020 - CME REUNIÃO ORDINÁRIA MARÇO/2020

A Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME/Toledo, homologada pela Portaria nº 324/2019, **convoca todos os Conselheiros e as Conselheiras Titulares**, e **convida os Conselheiros e as Conselheiras Suplentes**, para a **Reunião Ordinária** do mês de **MARÇO de 2020**, deste CME/Toledo:

- **Sessões dias:** 09, 11 e 13 de março de 2020.
- **Horário:** início às **14 horas**, com Sessão Plenária no dia **09 de março, segunda-feira**.
- **Local:** Rua General Rondon, nº 2195 - Jardim La Salle. **Sala nº 2 da Escola de Administração Pública - junto a Secretaria Municipal da Educação.**

#### Ordem do Dia:

1 - Aprovação das Atas nº 01/2020 e nº 02/2020, de fevereiro de 2020.

#### **2 – Processos já distribuídos:**

**2.1 – CEB e CLN – Processo nº 12/2019 –** Revisão da Deliberação da Educação Especial: Normas e Parâmetros municipais para Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, para a Educação Infantil, os anos



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 2 de Março de 2020

Edição nº 2.533

Página 3

iniciais do Ensino Fundamental e para a Educação de Jovens e Adultos – Fase I, do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, com vigência a partir de 2020.

**2.2 – CEB - Processo nº 002/2020** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – modalidades Creche e Pré-Escola - **Centro Beneficente de Educação Infantil LEDI MAAS – LIONS.**

**2.3 – CEB e CLN – Processo nº 004/2020** – Renovação do Credenciamento da Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, Mantenedora do **Colégio Vicentino Imaculado Coração de Maria - INCOMAR** – para oferta da Educação Infantil, Modalidade Creche, crianças de zero a três anos e para crianças de 4 e 5 anos, em Pré-Escola.

**2.4 – CEB – Processo nº 005/2020** - Renovação da Autorização de Funcionamento, para Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncionais – SRM – **Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves.**

**2.5 – CLN – Processo nº 006/2020** - Credenciamento da Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação, Mantenedora da **Escola Adventista de Toledo** – Educação Infantil e Ensino Fundamental, para a oferta de Educação Infantil, para Crianças de 0 a 3 Anos, na Modalidade Creche, e para Crianças de 4 e 5 Anos, na Modalidade Pré-Escola.

**3** - Distribuição de novos Processos.

**4** – Assuntos que vierem a ser protocolizados até o início da Sessão Plenária de abertura e que são de interesse do SME/Toledo, do CME ou dos Conselheiros.

As funções e a participação do Conselheiro e da Conselheira, nos trabalhos do CME, estão amparadas nos termos do § 7.º do Art. 28, da Lei Municipal nº 2.026/2010.

Toledo, 28 de fevereiro de 2020.

**Eliana de Fátima Buzin**  
Presidente do CME/Toledo  
Portaria nº 324/2019

Senhores e Senhoras:

Conselheiros e Conselheiras Titulares do CME/Convocação ( X )

Conselheiros e Conselheiras Suplentes do CME/Convite ( X )

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Lucio de Marchi**

Prefeito Municipal

**Suzi Fernanda Felix de Lira**

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

**Secretaria Municipal de Comunicação**

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.